

Processo n.: @REP 20/00344806

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 6/2020 - Aquisição de pneus novos e correlatos, óleo lubrificante e hidráulico e serviços de recapagem para manutenção das atividades da Prefeitura de Jupiá

Interessado: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jupiá

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 934/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação formulada pelo Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, com fundamento no art. 113, §1º da Lei n. 8.666/93, contra o Edital de Pregão Presencial n. 6/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Jupiá, visando o registro de preços de pneus novos e correlatos, óleo lubrificante e hidráulico e serviços de recapagem para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Jupiá, no valor previsto de R\$ 597.795,00, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade previstos em lei.

2. Julgar improcedente a Representação, uma vez que a participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame está em consonância com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 e com o entendimento consolidado desta Casa expresso no Prejulgado n. 2.205.

3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jupiá.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 28/2020

Data da sessão n.: 30/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC